4 - Expressamente vedada à atribuição de vagas e/ou sua respectiva designação que:

- Ao candidato que se encontrar afastado a qualquer título; Artigo 6º § único da Resolução SE 05 de 07/01/2020;

- Parágrafo único – Para fins de participação na sessão de atribuição de vaga e sua respectiva designação, o candidato deverá, na data da atribuição, se encontrar em exercício do seu

cargo, não podendo, neste momento, se encontrar em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias;

- Não haverá atribuição por procuração de qualquer espécie;

- Tiveram sofrido penalidades nos últimos 05 anos.

5 - Os candidatos foram informados que:

- A Sessão de Atribuição no horário divulgado no presente Edital, observando que qualquer eventual atraso no início da sessão não beneficiará candidato retardatário. (Artigo 5º item V da Resolução SE 05/2020).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PENÁPOLIS

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD – da Diretoria de Ensino Região Penápolis, nos termos do Artigo 5º- Parágrafo único da Lei Complementar 1.093, de 16 de julho de 2009, de acordo com Autorização Governamental, conforme Despacho do Governador de 02/08/2021, Publicado em 02/08/2021, CONVOCA, para escolha de vagas, os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Agente de Organização Escolar/2018, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA

LOCAL: Diretoria de Ensino Região de Penápolis

ENDEREÇO: Rua Alvaro Gomes, 181-A – Parque Residencial Monreal

DATA: 18/02/2022

HORÁRIO: 10 horas

VAGAS DISPONÍVEIS: 23

LISTA GERAL:

Classificação – Nome – RG

2 PÂMELA DE MELLO ADOLFO 52121126
3 ALINE CRISTINA PARPINELLI RIBEIRO 44630676
4 LUIZ FELIPE BARBOSA GONÇALVES 40890237
5 FERNANDO SOUZA DOS SANTOS INÁCIO 49240861
6 ANTONIO JOSÉ SANCHES NETO 34077322
7 ANDERSON DE AGUIAR SIMON 40467666
8 AMANDA GALLINARI FRANZO 49973176
9 CAMILA UEMURA MAGALHÃES 45988909
10 ADRIANA ELISA STELLA TORREZAN 23628418
11 JHONATAS TATSSUMI OHARA 40870228
12 DANIELLI OLIVEIRA BARBERO 48448384
13 CRISTIANO DA SILVA SANTOS 29493196
14 BRUNO BARBOZA PEREIRA 45801933
15 ELOIZA APARECIDA DOS SANTOS BORGES
16 REGIANE ALONSO TAVARES 27492747
17 DALILA MARIA DA CRUZ 34462759
18 GUILHERME AFONSO STUANI FREIRIA 47925725
19 MURILO CÉSAR RAMOS MARINHO 57295459
20 JULIANA CRISTINA SEVERINO 32639266
21 VAGNER CRISPIM DA SILVA 40859780
22 MAURÍCIO SANTANA DOS SANTOS 5601175
23 RAFAEL AUGUSTO NASCIMENTO 42224716
24 ANTONIO BERNARDINO GOMES JUNIOR 47937109
25 RENAN HEITOR LOPES VIDAL 41905653
26 JULIANA DE JESUS BORGES 40042076
27 FERNANADA MARIA FURLANETTI 43092284
28 DANIELE APARECIDA DIAS BECERO 46282682
29 MARCO ANTONIO GRILLO FABRICIO 40732498
30 GABRIELLA DE SOUZA BALEEIRO 42038973
31 GABRIELA FULANATE SILVA 40409328
32 CAMILA FERREIRA FELCAR 43117762
33 ROSANE NÓBREGA DOS REIS 20842694
34 JOSIANE MARQUES DE OLIVEIRA 44630549
35 LUANA TORREZAN COSTA 50082133
36 MILENA PINHEIRO DE LIMA 48905913
37 GRAZIELA ORIVES SOARES 40152771
38 FÁBIA PATRÍCIA DE MOURA CASSIANO 30695229
39 LETÍCIA BOGO DIAS FERREIRA 44171348
40 TATIANE APARECIDA DA SILVA 29687238
41 SARA RELVA DE SOUZA 42213686
42 JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA 40335752
43 THAYNARA APARECIDA DE ALMEIDA ROL 47876201
44 LUCAS MIRANDA ORIBEL 41586987
45 PAOLA CAROLINE CARVALHO DE CASTILHO 40611473
46 BRUNO ARNON DA SILVA CHAMARELLI 46398554
47 THAYNÁ CAETANO DA SILVA 45577352
48 BRUNO NUNES GOMES 47157596

II – INSTRUÇÕES GERAIS

1 – As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2 – A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, Lista Geral, por Diretoria de Ensino.

3 – O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF.

4 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

5 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

6 - Havendo vagas remanescentes, no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

8 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

9 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

10 - O número de cargos vagos a serem oferecidos aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

10.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas do Processo Seletivo;

10.2 - Quando a Região indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) cargos, a 5ª (quinta) vaga deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;

10.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.

III – Vagas Disponíveis –Diretoria de Ensino Região de Penápolis

Código CIE – Nome da Escola – Número de Vagas

MUNICÍPIO: Penápolis

030442 – Adelino Peters – 03

MUNICÍPIO: Clementina

030521 – EE Maria de Fátima Gomes Alves – 06

MUNICÍPIO: Luiziânia

030478 – EE Prefeito Francisco Antonino – 04

MUNICÍPIO: Alto Alegre

030326 – EE Expedicionário Diogo Garcia Martins – 03

MUNICÍPIO: Santópolis do Aguapeí

030454 – EE Manoel Bento Neto – 03

MUNICÍPIO: Barbosa

030387 – EE Prof. José Carlos da Silva – 02

MUNICÍPIO: Braúna

030512 – EE José Florentino de Souza – 02

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA

Comunicado

Edital para Preenchimento de Vaga para Professor Coordenador

O Dirigente Regional de Ensino, nos termos da legislação em vigor, em especial a Resolução SEDUC 03, de 03/01/2021, e suas alterações, comunica a todos os Docentes Efetivos e Ocupantes de Função Atividade abrangidos pelo § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1010/2007, a abertura das inscrições ao posto de trabalho de Professor Coordenador, nas Unidades Escolares jurisdicionadas a essa regional.

I - Dos requisitos de habilitação Para o exercício no posto de trabalho de Professor Coordenador, o docente deverá:

a) ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

b) contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

c) ser portador de diploma de licenciatura plena;

d) docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador;

e) docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar - PC;

f) em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere a alínea "e" do item I, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação;

g) a designação para atuar como Professor Coordenador - PC, somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

II - Atribuições do Professor Coordenador Pedagógico

De acordo com o item I do artigo 5º da Resolução SEDUC 03, de 03/01/2021.

III - Da carga horária

A carga horária para exercício das atribuições do Professor Coordenador Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e com horário de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola.

O docente designado no posto de trabalho de Professor Coordenador - PC, deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.

O Professor Coordenador, quando atuar no período compreendido entre 19 e 23 horas, fará jus ao percebimento da Gratificação por Trabalho no Curso Noturno - GTCN, de que tratam os artigos 83 a 88 da Lei Complementar 444/85, correspondente às horas trabalhadas.

IV - Da Acumulação

A acumulação remunerada de Professor Coordenador com a cargo/função docente poderá ser exercida, desde que:

a) o somatório das cargas horárias dos vínculos não exceda o limite de 65 horas, quando ambos integrarem quadro funcional desta Secretaria de Estado da Educação;

b) haja compatibilidade de horários, consideradas, no cargo/função docente, também as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC, integrantes de sua carga horária.

V - Da Designação e Cessação

A designação para posto de trabalho de Professor Coordenador Pedagógico, bem como sua cessação, dar-se-á por ato do Dirigente Regional de Ensino, devendo ser publicada em D.O.E. - Portaria do Dirigente Regional de Ensino.

Poderá haver recondução do Professor Coordenador, para o ano letivo subsequente, sempre que sua atuação obtiver aprovação na avaliação de desempenho a ser realizada no último bimestre letivo de cada ano. A decisão pela recondução deverá ser registrada em ata e justificada pela comprovação do pleno cumprimento das atribuições de Professor Coordenador. A cessação da designação do docente, em decorrência da decisão por sua não recondução, deverá ocorrer no 1º dia letivo do ano subsequente ao da avaliação de desempenho.

VI - Dos critérios de seleção

Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:

a) a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Coordenador nos anos iniciais do ensino fundamental, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em alfabetização;

b) a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

c) a experiência anterior de Professor Coordenador ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

d) a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador.

VII - Procedimentos para a seleção

O procedimento será realizado pela Direção da escola em conjunto com a Supervisão de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola e contará com a:

a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;

b) Análise e apresentação da Proposta de Trabalho, elaborada a partir das necessidades da escola, levando-se em consideração os indicadores de desempenho externos a escola;

c) Realização de entrevista individual.

VIII - Das vagas

(nome da escola - quantidade de vagas - segmentos de atuação - turnos)

EE HELIO PENTEADO DE CASTRO-PROF. - 01 - EM - NOITE

EE FRANCISCA ELISA DA SILVA - 01 - EFAI - MANHÃ/TARDE

IX - Do cronograma

Os interessados deverão elaborar e protocolar na escola, aos cuidados do Diretor de Escola, a Proposta de Trabalho acompanhada com o Currículo Acadêmico e cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação (Declaração de Tempo de Serviço, Diploma de Licenciatura, quando for o caso) e, em caso de candidato de outra U.E e/ou D.E, deverá ser entregue o Termo de Anuência do superior imediato.

As entrevistas serão agendadas pelo Diretor de Escola. As propostas deverão ser protocoladas na secretaria ou encaminhadas no e-mail administrativo da unidade escolar de interesse (consulta do e-mail das unidades escolares: https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/atendimento-escolar-2022/) entre os dias 15 e 16/02/2022 (das 8 às 17h).

As informações que não constem deste edital serão tratadas de acordo com a legislação vigente.

Convocação

O Dirigente Regional de Ensino - Região de Piracicaba, CONVOCA o servidor, conforme especificações abaixo, para prestar serviços (08 horas diárias) junto a Diretoria de Ensino Região de Piracicaba, no período de 14/02/2022 a 25/02/2022 - PATRICIA FEDRIZZI DA SILVA, RG 40.692.464.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRAJU

Edital de Abertura

Cadastramento Emergencial para Docentes 2022

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRAJU

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições Comunica a Abertura de Cadastramento Emergencial para Docentes nas escolas da rede estadual de ensino de sua jurisdição, de acordo com a Resolução SE 72/2020.

Disciplinas: Português, Inglês, História, Arte, Geografia, Matemática, Física, Educação Física, Química, Interlocutor de Libras, Deficiência Intelectual/Auditiva/TEA.

1 - Disposições Preliminares:

O processo de classificação regido por este edital será executado nos termos abaixo e terá validade apenas para o Ano Letivo de 2022.

A atribuição de aulas aos docentes e candidatos cadastrados e classificados nos termos deste edital ocorrerá, desde que esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas aos docentes e candidatos já inscritos e/ou cadastrados.

2 - Do cadastramento:

Período: 11 a 14-02-2022 Inscrição online, com envio de documentos comprobatórios digitalizados, através do link disponível no site da Diretoria de Ensino Região de Piraju: (depiraju.educacao.sp.gov.br)

3 - Público-Alvo:

- Candidatos à contratação que NÃO possui inscrição pela plataforma Banco de Talentos, no Processo Seletivo Simplificado 2022, bem como os candidatos a contratação que tenham sido desclassificados por este mesmo processo.

O Cadastramento emergencial é específico para lecionar as disciplinas acima citadas.

4 - Requisitos:

- Portadores de diploma de Licenciatura Plena em ao menos uma das disciplinas citadas no item anterior.

- Alunos de último ano de Licenciatura Plena em ao menos uma das disciplinas citadas no item anterior.

- Portadores de diploma de Bacharelado ou Tecnólogo, que possuam 160 horas, na carga horária do curso, ao menos uma das disciplinas citadas acima.

- Aluno de último ano de curso de Bacharelado ou Tecnólogo, que possuam 160 horas, na carga horária do curso, ao menos uma das disciplinas citadas acima.

5 - Documentação Necessária:

I - Documentos Pessoais (UPLOAD ATRAVÉS DO FORMULÁRIO ONLINE):

- RG (não será aceito a CNH devido às informações necessárias no verso do RG),

- CPF, - Título de Eleitor,

- Comprovante de residência

- Se declarado Pessoa com Deficiência, laudo médico comprobatório.

II - Documentos de Formação/Escolaridade:

(UPLOAD ATRAVÉS DO FORMULÁRIO ONLINE):

- Diploma e respectivo Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de curso e respectivo Histórico Escolar.

- Para candidatos que estejam no último ano do nível superior: Comprovante de matrícula (atualizado e mencionando quantos semestres possui o curso e qual semestre está cursando) e histórico parcial contendo as disciplinas já cursadas (histórico atualizado conforme Semestre Atual).

- Declaração do tempo de serviço prestado em dias até a data base de 30-6-2021, no respectivo campo de atuação (Classe, Aula ou Educação Especial), no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo, com a seguinte distinção:

a) em contratos nos termos da LC 1.093/2009;

b) no cargo e na função;

c) no Magistério.

- Cópia do Diploma de Mestre e/ou Doutor na área da educação, se possuir

- Cópia de Comprovante de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, referentes ao mesmo campo de atuação da inscrição se possuir.

A pontuação seguirá os mesmos critérios previstos no Artigo 6º da Resolução SE 72/2020.

Os certificados e diplomas aqui elencados deverão ser de disciplinas da matriz curricular desta Secretaria de Educação ou na área da educação, podendo ser enviado mais de um diploma/certificado.

6- Informações Gerais:

A inscrição será realizada de forma totalmente online, não sendo necessária a presença na sede da Diretoria Regional de Ensino.

Na ausência de upload ou na ilegibilidade de qualquer dos documentos obrigatórios, relacionados no item 5 deste edital, a inscrição não será confirmada, sem possibilidade de novo envio no período de recurso.

É obrigatório que o interessado, no momento da inscrição, forneça endereço eletrônico pessoal (e-mail).

Concluído o cadastro não haverá, em hipótese alguma, juntada de novos documentos.

Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Aulas da Diretoria de Ensino Região de Piraju.

7- Cronograma:

- Inscrições: 11 a 14-02-2022 - através de formulário online;

- Classificação final: 15-02-2022 publicação através do site da Diretoria de Ensino.

Os inscritos (classificados) poderão participar das manifestações de interesse nos saldos de aulas disponíveis na SED - Secretaria Escolar Digital: https://sed.educacao.sp.gov.br.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

ANEXO II

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) da Diretoria de Ensino Região de Presidente Prudente, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16 de julho de 2009, CONVOCA, para escolha de vagas, os candidatos remanescentes do Concurso Público de Agente de Organização Escolar/2018, classificados na lista desta Diretoria de Ensino, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I – INSTRUÇÕES GERAIS

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino, publicada em DOE de 14/12/2018.

3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

7.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;

7.2 - Quando a Região indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, a 5ª (quinta) deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;

7.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.

8 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

9 - O candidato que atender à convocação, mesmo sendo contratado, não perderá o direito à classificação obtida no concurso público.

10 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) estar em gozo de boa saúde física e mental;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;

e) ter boa conduta.

11 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

II - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA

LOCAL: Diretoria de Ensino - Região de Presidente Prudente

ENDEREÇO: Avenida Manoel Goulart, 2651

DATA: 21/02/2022.

HORÁRIO: 09 horas

VAGAS DISPONÍVEIS: 46

CONVOCADOS - LISTA GERAL

Classificação	Nome	RG
176	ROSA MARIA DE ANDRADE MARACCI	21800290
177	GIOVANA PAZ SOUZA	54694038
178	MICHAEL ANGELO FERREIRA	28001343
179	VIRGINIA CAMARGO DOS SANTOS TEODORO	46577872
180	JORDANA SANTOS SILVESTRE	45144007
181	MARCELO NAREZI	55706781
182	GABRIEL APARECIDO DE SOUZA	49935725
183	NEUZA APARECIDA ALVES	25407163
184	TAMIRES FERNANDA FEITOZA FERREIRA	48847542
185	ANA CLAUDIA FERNANDA MEDINA GOMES	10601024
186	PATRICIA BORGES MACHADO	63501692
187	VINICIUS UEHARA CARRERA	54540428
188	PAULO ROGÉRIO JAQUES MATIAS	30364754
189	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	44333847
190	YASMIM WEND ANTAS PEREIRA	53979031
191	BEATRIZ CUSTÓDIO DA MOTA COSTA	581405195
192	ADRYELLE RIBEIRO VIEIRA	40992690
193	CAMILA SOUSA GASQUE	47128223
194	LARISSA GONZAGA DA SILVEIRA	48835798
195	SANDY BRITO SANTANA	48639217
196	MARCELA LIMA VIEIRA	40716288
197	JÉSSICA SOARES REMONDINI	42167571
198	JULIANA ABIGAIL RIBEIRO	43582072
199	JULIANA APARECIDA RODRIGUES NASCIMENTO	42824041
200	MARIA LETÍCIA DA SILVA	34821000
201	MARIANA BARROS YAMADA	36139817
202	MARIA JOSE DOS SANTOS	42789917
203	DIANA COSTA FERREIRA SILVA	34024573
204	NATALIA MONTES DA SILVA	48799509
205	DÉBORA E SILVA NASCIMENTO	32056210
206	CAMILLA GOMES DE ALMEIDA	52231633
207	DÉBORA REGINA DE SOUZA SILVA	49014431
208	ISA ROQUE SOUZA	55099199
209	MATHEUS SILVA RIGONATO	40238032
210	RENATA ALVES AFONSO	43566797
211	ANDREIA DOMINGOS DOS SANTOS LOPES	46856225
212	CARLA FERNANDA GARCIA DE LIMA	32984281
213	ISABELLY CAROLINE MARTINS DIAS	57970454
214	ANA PAULA SOUZA RIBEIRO	28897268
215	BRUNO FUNARI ROCHA	45805425
216	IONE SOUSA FELIX FERREIRA	37622436
217	FABIANA CRISTINA LOPES MORELLI	42281789
218	KARINA SILVA OLIVEIRA	38588206
219	GABRIEL AGUIAR CORDEIRO	44712549
220	ILMA ROSA SILVA LAURSEN	21511695
221	GABRIEL SILVA DE DEUS	55089450
222	GISLAINE SANTOS DE FARIA	46887814
223	ANDRESSA DOMINGOS DOS SANTOS	46836693
224	ROSANE BARBOSA DOS SANTOS	62674459
225	PAULA FERNANDA DE SOUZA	50895722
226	JEFFERSON MARTINS COSTA	48313598
227	MARCIA APARECIDA PATUSSI DE MORAIS	35973389
228	KAREN BENTO MOREIRA	56586072
229	VALCI FERREIRA LIMA	24348535
230	CRISTIANE BUENO DE GODOY TROMBETA	29401672
231	VANESSA FRANCISCA GUIMARÃES	45197546
232	STEFÂNIA DA SILVA GONZAGA	48486713
233	LUCINÉIA DA SILVA CERESINI	50142230
234	GUSTAVO DUTRA CASSIANO	35120448
235	RONALDO DA SILVA FIDELIS	29125054
236	LIDIANE DE OLIVEIRA BATALHA	48981934
237	ALEX LUIS PEREIRA DA SILVA	16622559
238	GIOVANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	48981219
239	CRISTINA JACINTHO PACHECO	22763067
240	CAROLINE DA SILVA VIEIRA	40753033

III – VAGAS DISPONÍVEIS

Código CIE – Nome da Escola – Número de Vagas

MUNICÍPIO: Alfredo Marcondes

31896 – EE Filomena Scatena Christofano -01

MUNICÍPIO: Alvares Machado

31948 – EE Profa. Angelica de Oliveira – 01

MUNICÍPIO: Anhumas

32621 - EE CEL. Francisco Whitacker – 01

MUNICÍPIO: Caiabu

32591 – EE Prof. Gildásio Silva Lima – 01

MUNICÍPIO: Pirapozinho

32682 – EE Lucia Silva de Assumpção - 01

32694 – EE Profa. Maria José Barbosa Castro Toledo – 02

32585 – EE Profa. Olga Yasuko Yamashita – 01

MUNICÍPIO: Presidente Prudente

980201 – CEEJA – Prof. José Libânio Filho - 01

31800 – EE Profa. Anna Antônio – 02

32104 – EE Antônio Fioravante de Menezes – 01

44684 – EE Prof. Arlindo Fantini – 01

31884 – EE Profa. Celestina de Campos Toledo Teixeira (Distrito de Floresta do Sul) – 02

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 12 de fevereiro de 2022 às 05:09:22

43151 – EE Profa. Clotilde Veiga de Barros – 01
900965 – EE Profa. Fátima Aparecida Costa Falcon – 01
31732 – EE Fernando Costa – 02
32050 – EE Florivaldo Leal – 01
921920 – EE Francisco Pessoa – 02
31926 – EE Prof. Hugo Miele – 02
4102 – EE Pastor João Carlos Padilha de Siqueira – 02
47673 – EE Prof. Joel Antônio de Lima Genésio – 01
31999 – EE Dr. José Foz – 01
31744 – EE Profa. Maria Luiza Bastos – 01
31860 – EE Profa. Maria Luiza Formozinho Ribeiro – 01
32001 – EE Profa. Marietta Ferraz de Assumpção – 02
31914 – EE Prof. Miguel Omar Barreto – 01
49724 – EE Profa. Mirella Pesce Desidere – 02
565039 – EE Prof. Oracy Matricardi – 01
31951 – EE Ver. Pedro Tófano (Distrito de Montalvão) – 02
32074 – EE Monsenhor Sarrion – 01
496467 – EE Teofilo Gonzaga da Santa Cruz – 02
MUNICÍPIO: Regente Feijó
918040 – Profa. Anna de Mello Castriani – 02
32633 – EE Prof. Ivo Liboni – 02
MUNICÍPIO: Pirapozinho
40162 – EE Profa. Maria Evanilda Gomes (Distrito de Itororó) – 01 – término do contrato em 31/12/2022

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE REGISTRO

Edital de Abertura de Inscrição

Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2022

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, – CE-CTD da Diretoria de Ensino Região de Registro, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de janeiro de 2021, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, a ser realizado em nível Regional, em caráter excepcional, para contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria de Estado da Educação, enquanto perdurar o estado de calamidade estabelecido pelo Decreto n. 64.864/2020.

A Comissão Especial responsável pela coordenação e andamento do presente Processo Seletivo encontra-se constituída pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 11/02/2022, publicada em DOE 12/02/2022.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação de Agentes de Organização Escolar, para manutenção de atividades consideradas essenciais de acompanhamento dos protocolos de higiene e distanciamento social, no âmbito das unidades escolares estaduais, após o retorno das atividades presenciais, em razão da pandemia do COVID-19.

2 – A contração será para realização de trabalho presencial nas unidades de ensino, vedada a inserção em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução SEDUC 59/2021.

3 - A contratação ocorrerá pelo prazo máximo de 12 meses podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração pelo fim do Estado de Calamidade Pública que dispõe o Decreto n.64.879/2020.

4 - Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009 e, de acordo com a Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

5 - Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5%, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

5.1 - Os candidatos que pertencentes ao grupo de risco, disposto no artigo 1º do Decreto n.64.864/2020 não se enquadram na situação de candidatos portadores de deficiência.

II – DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal/88;

b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 anos completos;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral;

d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

e) ter concluído Ensino Médio;

f) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

g) ter sido aprovado no processo seletivo;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

i) não pertencer ao grupo de risco de acordo com o Decreto n.64.864/2020;

j) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será realizada por ocasião da celebração do contrato, sendo que a situação indicada na alínea "i" deste item deverá ser comprovada por autodeclaração.

3 – A não apresentação dos documentos ou não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado, impossibilitará o exercício do candidato.

4 – Será comprovada a idade do candidato com a apresentação da certidão de nascimento ou documento equivalente.

III – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1 - Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R$ 1.200,00.

2 - A jornada de trabalho, a que ficarão sujeitos os contratados, caracteriza-se pela prestação de 40 horas semanais.

3 - A jornada de trabalho será presencial vedada sua realização em regime de teletrabalho.

4 - O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino Região de Registro, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

4.1 - A participação do candidato prevê apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis.

4.2 – A Diretoria de Ensino Região de Registro reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

1 - As atribuições do Agente de Organização Escolar estão previstas no artigo 3º da Resolução SE 52, de 9-8-2011 e englobam o desenvolvimento de atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento a alunos e à comunidade escolar em geral, de acordo com as necessidades da unidade escolar.

V – DAS INSCRIÇÕES

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - A inscrição será realizada nos dias úteis no período de 14/02/2022 até 08/03/2022, das 8h às 17h, nas Unidades Escolares abaixo, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa:

a. EE Prof. Luiz Darly Gomes de Araújo (Rua Odorico Cardoso dos Santos, 75, Centro, Barra do Turvo/SP)

b. EE Prof. Celso Antonio (Rua Alois Hold, 40, Centro, Cajati/SP)

c. EE Dr Jayme Almeida Paiva (Rua Paula, Souza, 145, Centro, Eldorado/SP)

d. EE Cap. Bernardo Ferreira Machado (Rua Francisco José de Lima, 186, Centro, Jacupiranga/SP)

e. EE Prof. Manoel Camillo Jr (Rua Pedro Bonne, 317, Centro, Pariquera-Açu/SP)

f. EE Plácido de Paula e Silva (Rua José Carlos de Toledo, 199, Centro, Sete Barras/SP)

g. Diretoria de Ensino Região de Registro (Rua Vitória, 465, Jd América, Registro/SP)

3 - A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o preenchimento completo dos dados do Formulário de Inscrição, dentro do prazo estipulado.

4 - Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações.

5 - No ato da inscrição, o candidato declara que comprovará, na data da assinatura do contrato, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no Capítulo II deste Edital.

6 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7 - Ao realizar a inscrição, o candidato poderá optar por 1 (um) Município vinculado à Diretoria de Ensino Região de Registro, para fins de classificação e escolha de vaga.

VI – DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/2013 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador, seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

2 - Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.

3 - Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591/2013.

4 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar no Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino Região de Registro, durante o período de inscrições, laudo médico (fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 2 anos antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.1 - No laudo médico, de que trata este item deverão constar:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

c) deverá constar, também, no relatório médico que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Organização Escolar.

4.2 - O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

4.3 - O laudo médico não será devolvido.

4.4 - O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.

VII - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1 - Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no processo seletivo será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função, deverá o candidato apresentar o documento de identidade, de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:

3.1 - Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto n° 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VIII – DA REALIZAÇÃO DA PROVA

1 - A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 40 questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático constante deste Edital.

2 - A prova será aplicada no município de Registro/SP na data provável de 20/03/2022, com duração, horário e locais determinados em Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino Região de Registro (deregistro.educacao.sp.gov.br), com antecedência mínima de 5 dias de sua realização.

3 - O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

4 - O candidato somente poderá retirar-se da sala do local da prova, após transcorridos o tempo de 50% da realização da prova.

5 - Somente será admitido ao local da prova, o candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação abaixo descritos, em via original, com foto:

a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

b) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;

5.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 dias.

5.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.3 - Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6 - Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, tampouco aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

8 - O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.

9 - Não serão computadas questões não respondidas, assim como questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

10 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para prova em outro local que não seja o determinado no Edital de Convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar um dos documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

h) fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (máquinas calculadoras, telefones celulares etc.);

i) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

j) não devolver integralmente o material recebido;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) fizer uso de boné ou de chapéu;

m) estiver portando arma de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

IX – DA AVALIAÇÃO DA PROVA

1 - A prova será avaliada na escala de 0 a 50 pontos, valendo 1,25 pontos cada questão.

2 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 25 pontos.

3 - O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino Região de Registro (deregistro.educacao.sp.gov.br).

X - DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1 - Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.

2 - A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado da Diretoria de Ensino – Região de Registro.

3 - Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar na sala da Supervisão de Ensino, durante o período de inscrições, o tempo de serviço na área administrativa, em Unidade Escolar:

Título ComprovanteValor
Unitário Valor
Máximo

Tempo de experiência na área administrativa, em unidade escolar, voltado para atividades relacionadas ao item IV deste Edital.Certidão Pública e/ ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada. 1,00
(por ano completo) 10,00

4 - O tempo de serviço será considerado até 30/06/2021;

5 - Não será considerada a contagem de tempo concomitante;

6 - A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

XI - DOS RECURSOS

1 - Será admitido recurso quanto:

a) às questões da prova e gabarito;

b) ao resultado da prova e da avaliação de títulos;

2 - O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados a partir de data subsequente da publicação do resultado, do respectivo evento.

3 - A interposição do recurso ocorrerá por meio do site da Diretoria de Ensino Região de Registro (deregistro.educacao.sp.gov.br), e será o único meio válido e aceito para a interposição de recursos.

4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

5 - Compete à Comissão Especial de Contratação a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6 - Não serão aceitos os recursos interpostos por fax, e-mail, que tenham sido protocolados pessoalmente ou por qualquer outro meio, além das formas previstas neste Capítulo.

7 - A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Diretoria de Ensino Região de Registro.

XII – DO DESEMPATE

1 - Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) Maior nota nas questões da disciplina: Português;

b) Maior nota nas questões da disciplina: Matemática;

c) Maior nota nas questões da disciplina: Noções de Informática;

d) Maior nota nas questões da disciplina: Conhecimentos Específicos;

e) Maior tempo de experiência profissional na área Administrativa em unidade escolar;

f) Maiores encargos de família (número de filhos menores de 18 anos) – para critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes);

g) Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 anos.

2 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado publicará no Diário Oficial do Estado e divulgará no site da Diretoria de Ensino Região de Registro, por município:

2.1 - a 1ª classificação (Lista Geral e Especial), dos candidatos aprovados, após a avaliação dos Títulos;

2.2 - a relação, pelo número de RG, dos candidatos não aprovados no Processo Seletivo;

2.3 - a Classificação Final, em nível de município/Diretoria de Ensino, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos aprovados) e uma Especial (candidatos com deficiência).

XIII – DA CLASSIFICAÇÃO

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova e nos títulos.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO

1 - A homologação do processo seletivo se dará a partir da publicação da Lista de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final, no Diário Oficial do Estado.

XV - DA ESCOLHA DE VAGAS

1 - Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados nominalmente, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD, através de publicação em Diário Oficial do Estado, para procederem a escolha de vagas, obedecida, rigorosamente, a ordem da classificação por município.

2 - A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 dias da data da escolha de vagas.

3 - O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes, por município.

3.1 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no processo seletivo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar n° 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar n° 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª vaga, 30ª vaga, 50ª vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 escolhas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.2 - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "3".

4 - Na falta de candidatos com deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua aprovação no processo seletivo quando deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação ou desistir da escolha, seja qual for o motivo alegado.

5.1 - Excepcionalmente, a critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, por Município, poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que, tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino Região de Registro.

2 - O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

3 - O prazo máximo de contratação é de 12 meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação.

3.1 - O contrato será extinto após o fim do prazo de vigência ou antes de seu término, nos termos fixados pelo artigo 8º da Lei Complementar nº. 1093/2009.

4 - Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar Nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 dias do término do contrato.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DISCIPLINA: Português
* Interpretação de textos,
* Sinônimos e Antônimos,
* Sentido próprio e figurado das palavras,
* Ortografia Oficial,
* Acentuação Gráfica,
* Crase,
* Pontuação,
* Substantivo e Adjetivo: flexão de gênero, número e grau,
* Emprego de Verbos: regulares, irregulares e auxiliares,
* Concordância: nominal e verbal,
* Regência: nominal e verbal,
* Conjugação de verbos,
* Pronomes: uso e colocação - pronomes de tratamento.

2- DISCIPLINA: Matemática
* Operação com números inteiros, fracionários e decimais,
* Sistema de numeração decimal,
* Equações de 1º e 2º graus,
* Regra de três simples,
* Razão e proporção,
* Porcentagem,
* Juros simples,
* Noções de estatística,
* Medidas de comprimento, de superfície, de volume e capacidade e de massa,
* Raciocínio Lógico,
* Resolução de situações: problema.

3. DISCIPLINA: Noções de Informática
* Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos,
* Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (Word), planilhas (Excel),
* Navegação Internet: pesquisa WEB, sites,
* Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

4. DISCIPLINA: Conhecimentos Específicos
* Constituição do Estado de São Paulo - Título I - Dos Fundamentos do Estado - Artigos 1º, 2º, 3º e 4º - Título II - Da Organização e Poderes - Capítulo I Disposições Preliminares - Artigos 5º, 6º, 7º e 8º. Capítulo III - Do Poder Executivo - Seção I - Artigos 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46. – Seção II – Artigo 47 – Seção III – Artigo 48, 49, 50 - Seção IV - Artigos 51, 52 e 53. Título III – Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública – Seção I – Artigos 111, 112, 113, 114 e 115 - Caput e Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XVIII, XIX, XXIV, XXVI, XXVII - Capítulo II - Dos Servidores Públicos do Estado Seção I – Dos Servidores Públicos Civis - Artigo 124 - Caput, Artigos 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 - Título VII - Capítulo III – Seção I Da Educação – Artigos 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257 e 258. Capítulo VII – Da Proteção Especial – Seção I – Da Família, da Criança, do Adolescente, do Idoso e dos Portadores de Deficiência – Artigos 277, 278, 279, 280, 281 – Título VIII – Disposições Constitucionais Gerais – Artigo 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291;
* Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado - Lei Nº 10.261, de 28-10-68;
* Lei Complementar nº 1144/2011 - Plano de Cargos, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.
* Ética e sociedade SÃO PAULO (Estado). Constituição Estadual. (Título III - Capítulo I e II; Título VIII).
* Postura e ética profissional CORTELLA, Mario Sérgio. Qual é a tua Obra? Inquietações Propositivas sobre Gestão, Liderança e Ética. Petrópolis/RJ: Vozes, 2011.
* Ética na administração pública a) SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 60.428, de 8-5-14. Aprova o Código de Ética da

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 12 de fevereiro de 2022 às 05:09:22